



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, por intermédio do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de entidades públicas ou privadas concedentes de campos de estágio, no propósito de viabilizar a concessão de estágio, obrigatório e não-obrigatório, para estudantes dos cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como da orientação contida no Parecer N°67/2018 – PFE-UNIFAP/PGF/AGU e processo nº 23125.017920/2018-93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito público ou privado, em funcionamento há 01 (um) ano ou mais, com ou sem fins lucrativos, inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente regularizados perante as entidades de fiscalização profissional, dispostos a conceder campo de estágio para alunos de graduação da UNIFAP.

2. DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIO POR ENTIDADE CONCEDENTE

2.1 O número máximo de estagiário por entidade concedente será proporcional ao número do quadro de pessoal, nos termos da Lei nº 11.788/2008:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE

3.1 As entidades selecionadas para a concessão de estágio terão as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras advindas da legislação vigente, em especial a Lei nº 11.788/2008:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – em caso de **ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e, conceder bolsa de estágio e auxílio transporte, devendo constar no termo de compromisso a apólice e



respectivos valores da contraprestação;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

4. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento está permanentemente aberto a partir da publicação desta chamada, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dfch/>

5. DOS CURSOS

5.1 O credenciamento das entidades concedentes deverá ser vinculado a um ou mais cursos da UNIFAP descritos ANEXO I.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades concedentes interessadas em se credenciar junto à UNIFAP, para prestar serviços de concessão de estágio, deverão analisar minuciosamente os Anexos II, III e IV-A,B,C (Minuta de Convênio, Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de Estágio (Obrigatório, Obrigatório na UNIFAP e Não- Obrigatório), respectivamente, presentes no final desta chamada.

6.2 Após tomar ciência dos modelos propostos deverá encaminhar *e-mail* ao endereço eletrônico dfchunifap@gmail.com, com os seguintes documentos:

- a) Formulário “Ficha Cadastral de Concedente de Estágio” preenchido (Anexo V);
- b) Carta de Intenção (Anexo VI);
- c) Cópia de documento de identificação e do CPF do titular da concedente ou do representante legal deste, acompanhado de documento que institui poderes (procuração, portaria) para assinatura de convênio com esta Instituição de Ensino;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no Cartório competente e suas alterações ou documento equivalente;
- e) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa/instituição;
- f) Declaração de que dispõe de profissionais com Nível de Educação Superior, na(s) área(s) de formação dos campos de estágios disponibilizados, com experiência para atuar como supervisores, orientando e acompanhando os estagiários.

6.3 Não serão apreciadas as propostas de credenciamento cujas informações ou documentação estejam incompletas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Serão selecionadas as entidades cuja documentação estiver em conformidade com esta Chamada Pública;



8. DO NÚMERO DE ENTIDADES A SEREM CREDENCIADAS

8.1 Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados dos credenciamentos serão divulgados por meio de *e-mail* e publicados no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dfch/>, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio da documentação pela parte interessada, conforme previsto no subitem 6.2.

10. DO ESTABELECIMENTO DO CONVÊNIO

10.1 O Convênio não acarretará ônus para a UNIFAP e nem para a entidade concedente de estágio.

10.2 A UNIFAP providenciará a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3 O convênio terá vigência inicial de 5 (cinco) ano, admitindo no máximo 05 (cinco) sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração dos termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UNIFAP

Macapá/AP, 2 de outubro de 2018.

Profº Drº Alexandre Gomes Galindo
Diretor do DFCH
Portaria 1901/2017



ANEXO I

QUADRO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO POR DEPARTAMENTOS	
DEPARTAMENTO ACADÊMICO	CURSOS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	ADMINISTRAÇÃO (B) DIREITO (B) CIÊNCIAS SOCIAIS (B) SOCIOLOGIA (L) HISTÓRIA (L) HISTÓRIA (B) GEOGRAFIA (L) GEOGRAFIA (B) SECRETARIADO EXECUTIVO (B) SECRETARIADO (T) RELAÇÕES INTERNACIONAIS (B)

LEGENDA: (B) BACHARELADO – (L) LICENCIATURA – (T) TECNÓLOGO



Graduação (Licenciatura e Bacharelado) da UNIFAP, a oportunidade de realização de **estágio obrigatório e não obrigatório**.

- 1.2 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- 1.3 Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.
 - 1.4 O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas a seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e no campo do relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREA DE INTERESSE

2.1 O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos Convenientes, em atividades compatíveis com as diretrizes curriculares estabelecida para cada curso.

- a) *Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na concedente, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO entre a Instituição de Ensino Superior e a Concedente será CANCELADO.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

3.1 O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com as convenientes, conforme determina a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

4.1 Os estudantes serão solicitados pela CONCEDENTE à Instituição de Ensino, e serão encaminhados por meio de Termo de Encaminhamento de acordo com a matrícula semestral.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 A formalização do estágio ocorrerá mediante celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

5.2 O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.3 O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

7.1 A jornada do estágio não ultrapassará seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, de segunda à sexta-feira, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso.

7.2 Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e da Instituição de Ensino.



7.3 Nos períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do ESTAGIÁRIO poderá ser reduzida à metade, com o objetivo de garantir o bom desempenho do aluno.

7.4 Não haverá alteração da jornada do estágio nos períodos de férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA – DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

8.1 Para estágio OBRIGATÓRIO, visando cumprimento de carga horária curricular, não há previsão de bolsa ou auxílio ao acadêmico.

8.2 Para ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, os editais de seleção deverão prever auxílio aos acadêmicos, conforme discricionariedade da Concedente;

8.3 Será considerado para efeito de cálculo da bolsa a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- c) A pedido do estagiário;
- d) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- e) Conclusão ou interrupção do curso;
- f) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- g) Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

9.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio de acordo com sua área de interesse;
- b) Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso;
- c) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que deverá consubstanciar as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do estagiário;
- d) Avaliar as instalações da Concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Contratar, alternativamente, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;



- g) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- h) Comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas;
- i) Exigir do educando a apresentação periódica do Relatório de Atividades, a cada três (03) meses;
- j) Comunicar a Concedente qualquer irregularidade, alteração ou desligamento do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o número de vagas disponíveis para preenchimento;
- b) Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, o qual atuará de forma integrada com o Professor orientador da Instituição de Ensino;
- f) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ao final do ESTÁGIO entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Convênio vigorará por um prazo de **cinco (05)** anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto N° 93.872/86 e na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIFAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

14.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá-AP, como o órgão competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CONCEDENTE

TESTEMUNHA

RG: _____

CIC: _____

TESTEMUNHA

RG: _____

CIC: _____



ANEXO III PLANO DE TRABALHO
COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ		CNPJ/MF: XXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Cidade: Macapá	UF: Amapá	CEP: XXXXXXXXXX	
DDD/Telefone: (96) XXXXXXXXXXXX			
Dirigente da Entidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Representada neste ato por: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX	RG: XXXXXXXXXXXXXXXX	Cargo: Pró-Reitor de Ensino de Graduação	
Endereço:			
Cidade: Macapá	UF: Amapá	CEP: XXXXXXXXXX	

ÓRGÃO/ENTIDADE (CONCEDENTE):		CNPJ/	
Endereço:			
Cidade	UF.	CEP:	E.A.:
Nome do Responsável:		CPF:	
C. I:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional de Programa de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amapá, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos

INÍCIO: torna-se-á eficaz a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União pela UNIVERSIDADE, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes.

TÉRMINO: tornar-se-á ineficaz após completar 05 (cinco) anos da data da publicação do início de sua vigência.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e Estágio Obrigatório e Não Obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada das dependências das Unidades que compõem CONCEDENTE.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Os cursos de graduação da UNIFAP possui como componente obrigatório para a obtenção do título acadêmico, a realização do estágio curricular cuja carga horária varia de acordo com a peculiaridade do curso. Neste sentido, a UNIFAP entende o estágio como um instrumento curricular obrigatório e enriquecedor que permite ao aluno o aprofundamento prático da teoria aprendida em sala de aula, e que oportuniza ao aluno a vivência profissionalizante.

O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nos demais níveis da educação escolar brasileira.

A referida proposição pretende oportunizar Estágio Curricular aos alunos regularmente matriculados e com frequência regular nos cursos de graduação da UNIFAP, das diversas áreas do conhecimento, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a constituir-se instrumento de integração para fins de aperfeiçoamento teórico-prático, cultural, científico e social. Independente do aspecto profissionalizante, o estágio curricular pode ser considerado como atividade de extensão, onde os alunos se deparam com a realidade social. Neste contexto, o aluno passa a ter contato com problemas reais da sua comunidade, onde estará analisando e refletindo como poderá atuar como em sua área de trabalho. O estágio curricular permitirá ao aluno, fazer uma leitura mais ampla e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**



crítica de diferentes demandas sociais, com base em dados resultantes da experiência direta. Deve ser um espaço para o desenvolvimento não apenas de habilidades técnicas, mas também para a formação de homens pensantes e conscientes de seu papel social, bem como para desenvolvimento de habilidades.



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

A cooperação terá vigência por 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, tornando-se eficaz logo após a publicação no Diário Oficial da União pela PRIMEIRA CONVENIENTE. Neste período, pretende-se abrir campo de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE.

Os estágios serão planejados semestralmente, nos quais serão definidos carga horária semanal, período, número de vagas e outras informações pertinentes ao estágio.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o estabelecimento de um regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e Estágio Obrigatório e Não Obrigatório e visita técnica dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, na forma da Legislação vigente.

Esta relação será realizada pelo regime de cooperação técnico-operacional, em termo o qual será assinado entre os partícipes. No entanto, a execução da atividade será precedida de instrumento formal, estabelecendo o cronograma, número de alunos, turno e carga horária semanal de estágio.

Para a execução desta atividade, objeto deste plano, serão destacados professores supervisores da Universidade Federal do Amapá, para supervisionar os alunos nas atividades de estágio, mesmo dentro das dependências da unidade da CONCEDENTE.

5 - OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ)

1. Elaborar, através dos Coordenadores dos Estágios, Plano de Atividades, quantitativo e disposição dos docentes e discentes, assim como solicitar previamente à CONCEDENTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de cada semestre letivo, campo de estágio, a ser aprovado, mediante articulação do setor competente das unidades da CONCEDENTE envolvidos com as atividades de estágios;
2. Designar, através da Direção das Unidades Acadêmicas, coordenadores de estágio e os professores supervisores responsáveis pelas atividades, encaminhando a designação e o Plano de Atividades de que trata a alínea anterior diretamente à CONCEDENTE;
3. Encaminhar à CONCEDENTE a relação dos Professores Supervisores designados para as Unidades;
4. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes e discentes da Universidade Federal do Amapá e servidores de cada Unidade da CONCEDENTE envolvida;
5. Elaborar em conjunto os serviços de orientação e supervisão, quando necessário, bem como



atender as solicitações da CONCEDENTE, desde que compatíveis com a execução do estágio;

6. Selecionar e apresentar a lista dos professores supervisores e alunos acompanhados dos respectivos documentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário e a CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Amapá.
7. Em caso de estágio obrigatório, providenciar, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV. do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Executar mediante análise de viabilidade e autorização do setor competente, o programa de estágio e aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, destinados à formação dos alunos integrantes do corpo discente da Universidade Federal do Amapá;
2. Disponibilizar conforme a capacidade e a necessidade dos serviços especializados, as unidades que compõem a CONCEDENTE para as atividades de ensino e de aprendizagem, inclusive espaço físico e específico para o desenvolvimento das atividades correspondentes;
3. Autorizar o ingresso e atuação de docentes e discentes credenciados pela Universidade Federal do Amapá no ambiente das unidades;
4. Manter os serviços em condições de funcionamento que permitam o pleno desenvolvimento das atividades práticas de estágio;
5. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre o corpo de servidores das unidades da CONCEDENTE e os discentes da Universidade Federal do Amapá.
6. Em caso de estágio não obrigatório, providenciar, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários e a concessão de bolsa e auxílio-transporte, nos termos do Inciso IV. do Art. 9º e Art. 12, respectivamente, da Lei nº 11.788/08.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão ser exigidos dos partícipes, ainda, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que os mesmos entenderem necessários para a continuidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

Os partícipes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, terão 10 (dez) dias para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



Macapá/AP, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá

8 - AUTORIZAÇÃO

Autorizo na forma proposta.

Macapá/Am, _____ de _____ de 2018.

(NOME DO REPRESENTANTE DA CONCEDENTE)

Cargo/Função



ANEXO IV - A
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	
Natureza da instituição: Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação	
CNPJ: 34.868.257/0001-81	
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Km 02	CEP: 68902-208
Coordenador do Curso:	
Professor orientador do estágio:	Telefone:

II – CONCEDENTE

Razão Social:	CNPJ:	Nome de Fantasia:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo:	CPF:	
Supervisor do Estágio:	Cargo:		

III – ESTAGIÁRIO

Nome do Estagiário:		Curso:		
Matrícula:	Semestre:	Turno:		
CPF:	RG:	Telefone:	Email:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	Cidade:	

IV- CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

Vigência:	Horário:
Carga Horária Semanal:	
Apólice de seguro nº:	Seguradora:

Celebram entre si **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, nos termos da lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I- O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio de estudantes e particularizar a relação jurídica especial existente entre estagiário, a concedente e a instituição de ensino superior caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

II- O Estágio de estudantes está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da lei nº 11.788/08.

III – A duração de cada período de estágio deste TCE será de no máximo 06 (seis) meses.

IV – Atividades a serem desenvolvidas:

V- O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre estagiário, a parte concedente e a Instituição de ensino, é incorporado no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.



VI - A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da Unidade Concedente do Estágio. Da mesma forma, nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a Concedente.

VII - A Unidade Concedente de Estágio, para atender a finalidade do presente Termo de Compromisso de Estágio, se obriga a conceder e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, que integra este Termo, designando Supervisores para auxílio e acompanhamento dos alunos.

VIII- À Unidade Concedente do Estágio cabe verificar e acompanhar a assiduidade do ESTAGIÁRIO, inclusive o controle do horário através do registro de frequência, bem como proceder à avaliação de desempenho.

IX- A Unidade Concedente do Estágio se compromete a colaborar no planejamento, orientação e avaliação dos resultados do estágio dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do Professor Orientador do estágio.

X- O estágio será acompanhado por um Professor Orientador de estágio, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos de acompanhamento das atividades, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o ESTAGIÁRIO e o seu Supervisor.

XI- A avaliação final do ESTAGIÁRIO, quando da realização do estágio obrigatório, será feita pela Unidade Concedente do Estágio e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do seu Supervisor e Orientador, respectivamente, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo aluno, com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

XII- O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO vigorará no período compreendido estabelecido nas Condições Gerais do Estágio, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

XII - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ficará automaticamente rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do estágio;
- b) Ao trancamento da matrícula pelo ESTAGIÁRIO;
- c) Na desistência do curso pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justa causa;
- e) A pedido da Unidade Concedente do Estágio, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à Instituição de Ensino:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente do Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da Unidade Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;



III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

IV – contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

V - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VIII – comunicar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá a Concedente do Estágio:

I – celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I- Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio;

II- Observar e obedecer as normas internas da Unidade Concedente do Estágio;

III- Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre o seu estágio;

IV- Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente do Estágio ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

V- Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

VI- Seguir as definições dos regulamentos da disciplina de estágio dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA - A Instituição de Ensino dará publicidade a este instrumento, em consonância com preceitos legais vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Macapá -, Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo uma via à Unidade Concedente do Estágio, uma via ao ESTAGIÁRIO e, uma via à Instituição de Ensino.

Macapá-AP,dede

Estagiário(a)

Concedente

DIRETOR DO DEPARTAMENTO/COORDENADOR CURSO



ANEXO IV – B

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	
Natureza da instituição: Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação	
CNPJ: 34.868.257/0001-81	
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Km 02	CEP: 68902-208

II – CONCEDENTE

Razão Social:	CNPJ:	Nome de Fantasia:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Telefone:	
Representante Legal:		Cargo:	CPF:
Supervisor do Estágio:		Cargo:	

III – ESTAGIÁRIO

Nome do Estagiário:		Curso:		
Matrícula:	Semestre:	Turno:		
CPF:	RG:	Telefone:	Email:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	Cidade:	

IV- CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

Vigência:	Horário:	
Valor da Bolsa:	Valor do Auxílio-Transporte:	Carga Horária Semanal:
Apólice de seguro nº:	Vencimento:	Seguradora:

Celebram entre si **TERMO DE COMROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, nos termos da lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I- O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio de estudantes e particularizar a relação jurídica especial existente entre estagiário, a concedente e a instituição de ensino superior caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

II- O estagiário está matriculado e frequentando regularmente o curso, conforme apresentação prévia de documentos comprobatórios expedidos por sua Instituição de Ensino Superior.

III – A jornada de atividades de estágio definida de comum acordo entre as partes interessadas, não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e a duração do estágio não poderá ser exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

IV – Atividades a serem desenvolvidas:

V- O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre estagiário, a parte concedente e a



Instituição de ensino, está anexo ao presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

VI - A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da Unidade Concedente do Estágio. Da mesma forma, nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a Concedente.

VII - A Unidade Concedente de Estágio, para atender a finalidade do presente Termo de Compromisso de Estágio, se obriga a conceder e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, que integra este Termo, designando Supervisores para auxílio e acompanhamento dos alunos.

VIII- À Unidade Concedente do Estágio cabe verificar e acompanhar a assiduidade do ESTAGIÁRIO, inclusive o controle do horário através do registro de frequência, bem como proceder à avaliação de desempenho.

IX- A Unidade Concedente do Estágio se compromete a colaborar no planejamento, orientação e avaliação dos resultados do estágio dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do Professor Orientador do estágio.

X- O estágio será acompanhado por um Professor Orientador de estágio, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos de acompanhamento das atividades, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o ESTAGIÁRIO e o seu Supervisor.

XI- A avaliação final do ESTAGIÁRIO, quando da realização do estágio obrigatório, será feita pela Unidade Concedente do Estágio e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do seu Supervisor e Orientador, respectivamente, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo aluno, com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

XII- O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO vigorará no período compreendido estabelecido nas Condições Gerais do Estágio, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

XII - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ficará automaticamente rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do estágio;
- b) Ao trancamento da matrícula pelo ESTAGIÁRIO;
- c) Na desistência do curso pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justa causa;
- e) A pedido da Unidade Concedente do Estágio, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à Instituição de Ensino:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente do Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;



II – avaliar as instalações da Unidade Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

IV –

V - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VIII – comunicar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá a Concedente do Estágio:

I – celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

V – por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I- Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio;

II- Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente do Estágio;

III- Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre o seu estágio;

IV- Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente do Estágio ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

V- Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

VI- Seguir as definições dos regulamentos da disciplina de estágio dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

VII- Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VIII- Elaborar os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar a Instituição de Ensino sobre seu estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



CLÁUSULA QUINTA - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. No caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão proporcionais ao tempo de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - A Instituição de Ensino dará publicidade a este instrumento, em consonância com preceitos legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Macapá -, Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo uma via à Unidade Concedente do Estágio, uma via ao ESTAGIÁRIO e, uma via à Instituição de Ensino.

Macapá-AP,dede

Estagiário(a)

Concedente

DIRETOR DO DEPARTAMENTO/COORDENADOR CURSO



ANEXO V
PROGRAMA DE ESTÁGIO
FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO DE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

DADOS GERAIS						
RAZÃO SOCIAL						
NOME FANTASIA/COMERCIAL				CNPJ		
ENDEREÇO						
BAIRRO			CIDADE			
			UF			
CEP	E-MAIL		O	FONE		
TITULAR/REPRESENTANTE Que assinará o convênio				CPF		
CARGO						
SETOR/PESSOA p/Contato				E-MAIL/FO FONE		
OBJETIVO DA CONCEDENTE Atividade Principal						
ABRANGÊNCIA DO CONVÊNIO (indicar, caso haja, a filial, setores vinculado à Matriz)						

Macapá, _____/_____/_____ de 2018.

ASSINATURA DO TITULAR OU RESPONSÁVEL LEGAL
Com carimbo



ANEXO VI

Timbre da empresa/instituição

CARTA DE INTENÇÃO

Em razão da Chamada Pública Nº 0xx/2018 – PROGRAD/UNIFAP, manifestamos interesse em realizar credenciamento junto à UNIFAP, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como da orientação contida no Parecer Nº67/2018 – PFE-UNIFAP/PGF/AGU, para oferta de campo de estágio como Entidade Concedente, auxiliando no desenvolvimento de estágios, obrigatório e não-obrigatório, pelo período mínimo de 1(um) e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de divulgação do aceite do credenciamento. Pretendemos atender X nº de vagas em estágio obrigatório e X nº de vagas em estágio não-obrigatório.

Em/...../2018

Representante da empresa/instituição (assinatura e carimbo)

Esse período de convênio será estabelecido no Termo com base no acordo entre a UNIFAP e a concedente, que poderá ser de 1 a 5 anos.